

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

PARLAMENTO EUROPEU

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 29 de Janeiro de 2004

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2001 —
Secção VII — Comité das Regiões

(2004/180/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta a Conta de Gestão e Balanço Financeiro relativos ao exercício de 2001 [SEC(2002) 405 — C5-0247/2002],
- Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2001, acompanhado das respostas das instituições (C5-0538/2002) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta a declaração sobre a fiabilidade das contas e a legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas Europeu nos termos do artigo 248.º do Tratado CE (C5-0538/2002),
- Tendo em conta a recomendação do Conselho de 7 de Março de 2003 (C5-0087/2003),
- Tendo em conta o n.º 10, do artigo 272.º e o artigo 275.º do Tratado CE,
- Tendo em conta os n.ºs 2 e 3, do artigo 22.º do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 ⁽²⁾, assim como o artigo 50.º do Regulamento Financeiro de 25 de Junho de 2002 ⁽³⁾,
- Tendo em conta as observações formuladas pelo auditor financeiro do Comité das Regiões (CdR) na sua nota de 25 de Setembro de 2001 ao secretário-geral da referida instituição,
- Tendo em conta a carta de 27 de Fevereiro de 2003 do director da administração do CdR à presidente da Comissão do Controlo Orçamental,
- Tendo em conta a carta do Tribunal de Contas, recebida em 11 de Julho de 2003 pelo Comité das Regiões em resposta ao seu pedido de uma auditoria às contas de 2001, e o relatório de investigação provisório do OLAF, datado de 28 de Julho de 2003,
- Tendo em conta o relatório final do OLAF, de 8 de Outubro de 2003, e as observações do Comité das Regiões ao mesmo relatório, transmitidas por carta de 29 de Outubro de 2003,
- Tendo em conta o artigo 93.ºA e o anexo V do seu Regimento,

⁽¹⁾ JO C 295 de 28.11.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 356 de 31.12.1977, p. 1.

⁽³⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

- Tendo em conta a sua decisão e a sua resolução de 8 de Abril de 2003 ⁽¹⁾ sobre o adiamento da decisão de quitação,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A5-0486/2003),
1. Dá quitação ao secretário-geral do Comité das Regiões pela execução do orçamento do exercício de 2001;
 2. Regista as observações constantes da resolução anexa;
 3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que a acompanha ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas, ao Comité das Regiões e ao Comité Económico e Social Europeu, e de as fazer publicar no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O *Secretário-Geral*
Julian PRIESTLEY

O *Presidente*
Pat COX

⁽¹⁾ JO L 148 de 16.6.2003, p. 57 e 58.